

CONTRATO Nº 002/2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 134/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO №. 90002/2024 - SEMUSA - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.662/2025

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/ FUNDO MUNCIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E PELA EMPRESA MF TRANSPORTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DESCARTÁVEIS 2019 LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES TIPO FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO.

CONTRATANTE: FUNDO MUNCIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.283.665/0001-15, com sede na Rua Coronel Madureira, 77— Centro, Saquarema — RJ, CEP: 28990-000, doravante denominado FMDI, representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a Sra. Joice Mattos Terra Bravo, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 216912659 e inscrita no CPF sob o nº 117.385.627-78

CONTRATADA: MF TRANSPORTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS 2019 LTDA, inscrita no CNPJ (MF) n.º 33.889.341/0001-19, com sede Estrada das Chácaras, n° 18610, Galpão A, Loja 33, Chácaras Rio-Petrópolis, Duque de Caxias/RJ neste ato representada pelo Representante Legal o Sr. Tiago Saldanha Corrêa, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 00760513604, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF (MF) n.º 055.355.787-46.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 1.662/2025 e em observância às disposições da <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u>, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 134/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90002/2024 – SEMUSA – PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ, modalidade pregão eletrônico nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de insumos hospitalares tipo fraldas descartáveis, para atender o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.
- 1.2. Objeto da contratação:

Of

Jul



ITEM	CÓDIGO DESCRIÇÃO		UND	QUANT. DE FRALDAS 12 MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	616018	Fralda Descartável Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado Peso Usuário: Acima De 70 KG Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, reutilizáveis Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Grande Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável DADOS ADICIONAIS: FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, MANTA ANATÔMICA, GEL ABSORVENTE (RETENÇÃO DE 1,5L), COM 3 LYCRAS DE CADA LADO, BARREIRAS ALTAS, TNT, FITA MULTI AJUSTÁVEL, INDICADOR DE SATURAÇÃO COM MÍNIMO DE 2 LINHAS, LARGURA MÍNIMA 780MM, TAMANHO: G, PESO USUÁRIO: 70 A 90KG.	Unid.	42.000	R\$ 2,76	R\$ 115.920,00	
2	616019	Fralda Descartável Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado Peso Usuário: Acima De 90 KG Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, reutilizáveis Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Grande Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável DADOS ADICIONAIS: FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, MANTA ANATÔMICA, GEL ABSORVENTE (RETENÇÃO DE 1,5L), COM 3 LYCRAS DE CADA LADO, BARREIRAS ALTAS, TNT, FITA MULTI AJUSTÁVEL, INDICADOR DE SATURAÇÃO COM MÍNIMO DE 2 LINHAS, LARGURA MÍNIMA 830MM, TAMANHO: EG, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 90 KG.	Unid.	84.000	R\$ 2,75	R\$ 231.000,00	
	R\$ 346.920,00						

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Ordem de Início, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Prefeitura Municipal de Saquarema / RJ CNPJ: 32.147.670 0001-21 Rua Coronel Madureira, 77 - Centro - Saquarema - RJ CEP: 28.990-756 pms = saquarema.rj.gov.br - www.saquarema.rj.gov.br



- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 🦳. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 346.920,00 (trezentos e quarenta e seis mil novecentos e vinte reais).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/03/2025.
  - 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
  - 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
  - 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
  - 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
  - 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Prefeitura Municipal de Saquarema / RJ CNPJ; 32.147,670 / 0001-21 Rua Coronel Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ CEP: 28.990-756 pms e saquarema.rj.gov.br – www.saquarema.rj.gov.br



- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do Contratante:
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos; 8.2.
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; 8.3.
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; 8.5.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Saquarema para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum
- 8.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir,
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no Arazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumido
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Prefeitura Municipal de Saquarema / RJ CNPJ: 32.147.670/0001-21 Rua Coronel Madureira, 77 - Centro - Saquarema - RJ pms.a.saquarema.rj.gov.br = www.saquarema.rj.gov.br



- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança

Prefeitura Municipal de Saquarema / RJ CNPJ: 32.147.670 0001-21 Rua Coronel Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ pms = saquarema.rj.gov.br - www.saquarema.rj.gov.br

CEP: 28.990-756

pms « saquarema.rj.gov.br – www.saquarema.rj.gov.br



## 10.CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas na Lei n° 14.133/2021:
- 11.1.1Advertência;
- 11.1.2 Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- 11.1.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por Julpa da CONTRATADA;
- 11.1.4 Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- 11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 11.2 A aplicação das sanções previstas nos subitens 11.1.2 e 11.1.3 observará os seguintes parâmetros:
- 11.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não—aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 11.2.2 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 1.2.3 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
  - 11.2.4 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato;
  - 11.2.5 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
  - 11.2.6 As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais;
  - 11.2.7 As sanções previstas no item 11.1 do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas de forma concomitantes e, não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato;
  - 11.2.8 As multas previstas neste tópico não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Prefeitura Municipal de Saquarema / RJ CNPJ: 32.147.670/0001-21 Rua Coronel Madureira, 77 - Centro - Saquarema - RJ CEP: 28.990-756 pms a saquarema.rj.gov.br - www.saquarema.rj.gov.br



- 11.2.9 As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido;
- 11.2.10 Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento;
- 11.2.11 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 11.2.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.3 A recusa das licitantes em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando—a às penalidades previstas no subitem 11.1.

#### 12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção so não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Prefeitura Municipal de Saquarema / RJ CNPJ: 32.147.670/0001-21 Rua Coronel Madureira, 77 - Centro - Saquarema - RJ CEP: 28.990-756 pms «saquarema.rj.gov.br - www.saquarema.rj.gov.br



- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que dela desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município de Saquarema deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 13.1.1. Gestão/Unidade: FUNDO MUNCIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS
- 13.1.2. FR: 170401
- 13.1.3. PT: 08.241.0019.2.206
- 13.1.4. ND: 3.3.90.30.99.00
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### °54.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Prefeitura Municipal de Saquarema / RJ CNPJ: 32.147.670/0001-21 Rua Coronel Madureira, 77 - Centro - Saquarema - RJ CEP: 28.990-756 pms.esaquarema.rj.gov.br - www.saquarema.rj.gov.br



15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011</u>.

#### 17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Saquarema/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Saquarema, 17 de abril de 2025.
Juna /
Joice Mattos Terra Bravo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Contratante
- Carel
MF TRANSPORTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS 2019 LTDA
Representante: Tiago Saldanha Corrêa
Contratada
TESTEMUNHAS:
NOME: Cha hung araine Campos
CPF: 16+.71 + 92,7-33
ASSINATURA Compos
D . D. M. 1 - D.
NOME: Suis Phillype du cote Dine
CPF: 136. 130. 333 - 61
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Saquarema / RJ
CNPJ: 32.147.670/0001-21
Rua Coronel Madureira, 77 - Centro - Saquarema - RJ
CEP: 28.990-756
pms « saquarema.rj.gov.br - www.saquarema.rj.gov.br



## FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO



Name of the		Secretaria	de Fazenda	NOT	A DE	EMPE	NHO	
		Departame	nto de Contabili	idade A: DO EMO	EM HO/ITEO		RECURSO	
ÓRGÃO					/2025 F	stimativ	/2 ROYALT	IES - LEI 9478-
07 Secr	etari	a de Desen	volvimento So		7-2025-0	-s cimacii	A NOTAL	-1E3
DOTAÇÃO OS CREDOR OS	) Fur 3 <del>2410</del> 0 )216	ndo de Dire 19.2.206.3 MF TRANSP	itos do Idoso	OUTROS MATE	<del>RIAIS</del> -D IO DE D	DE-CONSUN DESCARTÁ\	/CNPJ:33.8	405   <b>#: com</b> 1   89.341/0001-19
		Citie	MÚMERO	LUJA 33	PROC. C		ENGSSÃO	CAXIAS RJ
		VALOVO LONG	341	TDO WALKEDS	1200.0		17 04 25	17.05.25 17.05.25
	(Option)	1500mcação	450.000,0	00	260.	190400 u	MITARIO	1884816740
263000	TREGA	HOSPITALAR DESCARTÁVE CONFORME A N°134/2024 N°90002/20 MUNICIPAL CONTRATO N 17/04/2025 FRALDA DES	EIS, PARA ATEN DESÃO ATA DE - PREGÃO ELE D24 - SEMUSA- DE MACAÉ/RJ. N°002/2025 ASS COM ESTA SEC	MATERIAIS TIPO FRALDAS , PARA ATENDER AO LIS, SÃO ATA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO - SEMUSA- PREFEITURA MACAÉ/RJ. COM 02/2025 ASSINADO EM OM ESTA SECRETARIA. RTAVEL ACIMA DE 70 KG ÁVEL ACIMA DE 90KG			2,76 2,75	
VALOR FOR E	XTENSO					TOTAL	GERAL.	
		duzentos e	sessenta mil	cento e nov	enta re	eais****	****	260.190,00
TE	****	CONTABIL	*****	DENADOR DA	****	****	****	** IO DE FAZENDA
	Polisia	rado.		Juy	/	_   _	4	hul
	NATURA	ASSINATUR	Á		ASSINATURA			

Plavia Valeria C. Riscado Dir. de Fin. do Des. Soc. Mat. 874078-8 | CRC-RJ 120567/0

Joice Mattos Terra Bravo Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Mat.: 954527-8

Joice Mattos Terra Bravo Secretaria Municipa de Desenvolvimento Social Mat.: 954527-8



### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Termo de designação de servidores para gestão, acompanhamento e fiscalização da execução a ser contratada, nos termos do art. 8 e do art. 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Compete ao gestor e fiscais do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço, obra ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Processo no: 1.662/2025

Contrato: 002/2025 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - MT TRANSPORTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS 2019 LTDA.

Valor do Contrato: R\$ 346.920,00 (trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e vinte reais).

**Gestor do contrato:** Renata de Oliveira Cortes dos Santos, matrícula: 958796-3, CPF: 141.541.287-10.

**Fiscal técnico do contrato:** Anderson da Silva Gonçalves, matrícula: 9506444-2, CPF: 228.579.537-80.

**Fiscal administrativo do contrato:** Vitor de Mello Rollim, matrícula: 10080-1, CPF: 153.152.797-31.

**Objeto:** Aquisição de insumos hospitalares tipo fraldas descartáveis, para atender o Fundo Municipal dos Direitos.

Prazo: 12 (doze) meses, iniciando em 17 de abril de 2025 e finalizando em 16 de abril de 2026.

Saquarema, 17 de abril de 2025.

Joice Matros Terra Bravo Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Mat.: 954597-8

De Acordo:

Renata de Oliveira Cortes dos Santos

Matrícula: 958796-3

Anderson da S. Gançaires
Anderson da Silva Gonçaires

Matrícula: 9506444-2

Vitor de Mello Rollim Matrícula: 10080-1

Prefeitura Municipal de Saquarema / RJ CNPJ: 32.147.670/0001-21 Rua Coronel Madureira, 77 - Centro - Saquarema - RJ CEP: 28.990-756 pms « saquarema.rj.gov.br - www.saquarema.rj.gov.br

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025

 $\begin{array}{ll} \textbf{Processo} & \textbf{Administrativo} & \textbf{n}^{\text{o}} \\ \textbf{1.662/2025}. & \end{array}$ 

Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 134/2024 – Pregão Eletrônico nº 90002/2024 – SEMUSA – Prefeitura Municipal de Macaé/RJ.

Contratante: Município de Saquarema/Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Contratada: MF Transporte, Indústria e Comércio de Descartáveis 2019 LTDA - CNPJ nº 33.889.341/0001-19.

Objeto: Aquisição de insumos hospitalares topo fraldas descartáveis, para atender o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Prazo de entrega: Até 05 (cinco) dias.

Valor Total do Contrato: R\$ 346.920,00 (trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária: PT 08.241.0019.2.206; ND 3.3.90.30.99.00; Fonte 170401.

Data da Assinatura: 17 de abril de 2025.

Joice Mattos Terra Bravo.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.



Flora Soares Vianna Assessora Conf. Proc. Mat: 954519-5

#### EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 1.662/2025.

Contratos nº 002/2025 (FMDI).

Objeto: Aquisição de insumos hospitalares tipo fraldas descartáveis, para atender o Fundo Municipal de Dos Direitos do Idoso.

1 — Termo de designação de servidores para gestão, acompanhamento e fiscalização da execução a ser contratada, nos termos do art. 8 e do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, 01 de abril de 2021.

2 – Ficam designados os servidores Renata de Oliveira Cortes dos Santos – matricula nº 958796-3, para exercer a função de gestor do contrato, Anderson da Silva Gonçalves – matrícula nº 9506444-2, para exercer a função de fiscal técnico e Vitor de Mello Rollim – matrícula nº 10080-1, para exercer a função de fiscal administrativo, do referido contrato.

3 - Compete ao gestor e fiscais do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço, obra ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Saquarema, 17 de abril de 2025. Joice Mattos Terra Bravo Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

> Flora Soares Vianna Assessora Conf. Proc. Mat: 954519-5



### TERMO DE JUNTADA

Procedemos, na presente data, a oportuna juntada da Certificado de regularidade do FGTS, além da Certidão de Licitantes Inidôneos, que por descuido não foi juntado aos autos tempestivamente.

Saquarema, 29 de maio de 2025.

9

Flora Soares Vianna
Assessora de Conformidade Processual
Mat. 954519-5

Voltar

Imprimir



#### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

33.889.341/0001-19

Razão Social:

MF TRANSP IND E COM DE DESCA 2019 EIRELI

Endereço:

EST DAS CHACARAS / CHACARAS RIO PETROP / DUQUE DE CAXIAS / RJ /

25251-730

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2025 a 21/06/2025

Certificação Número: 2025052319255374988762

Informação obtida em 29/05/2025 15:10:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



### TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO CERTIDÃO NEGATIVA

DE

#### LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: MF TRANSPORTE, INDUSTRIA E COMERCIO DE DESCARTAVEIS 2019 LTDA

CPF/CNPJ: 33.889.341/0001-19

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:11:54 do dia 29/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: GUCD290525151154

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



#### **DESPACHO**

Ao Departamento de Publicação

Venho por meio deste, solicitar a publicação do Extrato de Contrato e Extrato do Termo de Designação de Gestor e Fiscal de Contrato, posteriormente o envio para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para prosseguimento.

Na oportunidade, manifestamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Saquarema, 29 de maio de 2025.

Flora Soares Vianna
Assessora de Conformidade Processual
Mat. 954519-5



quarema/RJ.

Contratante: Município de Saquarema. Contratada: Loc Bem Locadora de Veículos LTDA ME, CNPJ (MF) nº 19.406.532/0001-51.

Objeto: Reajuste contratual retroativo referente ao período do índice IPCA março de 2024 a fevereiro de 2025.

Valor do Termo de Apostilamento: R\$ 31.350,96.

Saquarema, 20 de maio de 2025. Patrícia da Silva Oliveira Secretária Municipal de Educação

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

#### EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 006/2025

Processo Administrativo nº 13.637/2024 Referência: Operacionalização, Gerenciamento e Execução de atividades ações e serviços de saúde na rede de Atenção Primária do Município de Saquarema/RJ. Contratante: Município de Saquarema/Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: Projeto Social Cresce Comunidade – Prima Qualitá Saúde, CNPJ n° 40.289.134/0001-99.

Objeto: Revisão dos indicadores de qualidade e produção do Plano de Trabalho da Organização Social - Prima Qualitá Saúde, referente ao Contrato de Gestão nº 006/2025, firmado entre as partes em 17/1/2025.

Valor do Termo de Apostilamento: Não haverá qualquer alteração no valor final do referido contrato de gestão. Saquarema, 30 de maio de 2025. João Alberto Teixeira Oliveira Secretário Municipal de Saúde.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 1.662/2025. Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 134/2024 – Pregão Eletrônico nº 90002/2024 – SEMUSA – Prefeitura Municipal de Macaé/RJ.

Contratante: Município de Saquarema/ Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Contratada: MF Transporte, Indústria e Comércio de Descartáveis 2019 LTDA, CNPJ nº 33.889.341/0001-19.

**Objeto:** Aquisição de insumos hospitalares tipo fraldas descartáveis, para atender o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso. Prazo de Vigência: 12 meses.

Valor Total do Contrato: R\$ 346,920,00.

Dotação Orçamentária: PT 08.241.0019.2.206;

ND 3.3.90.30.99.00; Fonte 170401.

Saguarema, 17 de abril de 2025.

Joice Mattos Terra Bravo

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

### NAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 1.662/2025. Contrato nº 002/2025 (FMDI).

Ficam designados os servidores Renata de Oliveira Cortes dos Santos, matrícula nº 958796-3, para exercer a função de gestor, Anderson da Silva Gonçalves, matrícula nº 9506444-2, para exercer a função de fiscal técnico e Vitor de Mello Rollim, matrícula nº 10080-1, para exercer a função de fiscal administrativo do referido contrato.

Saquarema, 17 de abril de 2025.

Joice Mattos Terra Bravo

Secretária Municipal de Desenvolvimento

#### **IPRES**

#### **ERRATA**

A PRESIDENTE DO IPRES - Instituto de Previdencia dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE

Corrigir através da errata a portaria nº 28/2025, publicada no D.O.S nº 1672 no dia 20 de maio de 2025, referente ao ato de concessão de Pensão Morte e fixação de proventos de Doracy da Cunha Amaral, processo administrativo nº 29/2025.

Onde se lê: inscrito no CPF sob o nº 642.042.947-15.

Leia sê: inscrito no CPF sob o nº 355,103,157-68.

Saquarema, 23 de maio de 2025. Nilmar Epaminondas da Silva Presidente.

#### PORTARIA Nº 33 DE 26 DE MAIO DE 2025

A PRESIDENTE DO IPRES - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de adequação ao sistema do TCERJ;

#### RESOLVE

Art. 1º Retificar o trecho específico da portaria nº 41, publicada no D.O.S de 26 de setembro de 2024, edição 1518, devendo prevalecer a seguinte redação;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 3 de setembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Saquarema, 26 de maio de 2025. Nilmar Epaminondas da Silva Presidente.

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 01/2024

Processo Administrativo nº 197/2023. Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES.

Contratada: Korine Araújo Gondim Theodoro Balbino ME, CNPJ nº 36.731.153/0001-56.

Rescisão: Fica rescindido amigavelmente o contrato a partir de 24 de março de 2025, conforme solicitação da contratada, por comunicação formal encaminhada ao Instituto, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Saquarema, 2 de abril de 2025. Nilmar Epaminondas da Silva Presidente do IPRES.

# CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ADESÃO PÚBLICA Nº 01 PARA CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES, ORGANIZAÇÕES E OUTRAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL EM GERAL PARA COMPOR O CONSELHO



Estado do Illo de Janeiro Prefeitura Municipal de Saquarema Departamento de Publicações



#### DESPACHO

PROCESSO: 1.662/2025. ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Encaminhamos o presente processo, após a publicação conforme solicitado.

#### Publicado:

 Extrato do Contrato nº 002/2025 e Extrato do Termo de Designação de Gestor e Fiscais de Contrato.

#### Jornal:

D.O.S. Edição nº 1.682 de 2 de junho de 2025.

Saquarema, 2 de junho de 2025

Darluam Rapios Cunha
Diretor de Departamento Administrativo
Mat.: 918822



#### **DESPACHO**

À Secretaria Municipal de Finanças,

Em prosseguimento, vimos por meio deste, solicitar o lançamento do Contrato nº 002/2025 no eTCE-RJ e posteriormente envio para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para prosseguimento.

Saguarema, 03 de junho de 2025.



Flora Soares Vianna

Assessora de conformidade processual

Mat.: 954519-5